PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 366 DE 23 DE NOVEMBRO DE 1966

CASSIO XAVIER DE MENDONÇA, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Cabreúva decreta e eu promulgo a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica instituido, a partir do dia 1º de janeiro de 1967, um adicional por tempo de serviço, que será pago aos funcionários municipais à razão de 5% (cinco por cento) sôbre os vencimentos fixos, por quinquênio completo de tempo de serviço efetivamente prestado ao Município.

Artigo 2º - Esta LEI entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cabreúva, 25 de novembro de 1966.

CASSIO XAVIER DE MENDONÇA
= PREFEITO MUNICIPAL =

REGISTRADA E PUBLICADA na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cabreúva, aos 25 de novembro de 1966.

Antonio Pereira da Motta
= Secretário =